

A função da modalização na fala do mediador: o uso de ir + infinitivo

Carolina Scali Abritta¹

RESUMO: O presente estudo buscar investigar a questão da presença do fenômeno da modalização na fala do mediador em uma audiência de conciliação realizada no PROCON de uma cidade mineira. Procurou-se verificar como se dava o fenômeno em questão a partir do uso da forma verbal IR + INFINITIVO.

PALAVRAS-CHAVE: MODALIZAÇÃO – IR + INFINITIVO - MEDIADOR

1. Introdução: a questão da modalidade – conceito, tipos e aplicação no tempo futuro

A noção de futuro como tempo verbal ou como modo é problemática nas línguas de modo geral, uma vez que o futuro existe apenas em forma de expectativa ou antecipação, sendo algo que pertence a uma realidade incerta e vaga. SILVA (2002, p. 48) afirma que “a correlação entre os diferentes graus de incerteza das categorias modais e os elementos de incerteza inerentes a qualquer evento ou estado de coisas futuros dão origem à sobreposição modal às formas que expressam futuridade” (p. 48). O autor irá, então, defender que, no português, o futuro não será apenas modal, mas também será temporal, uma vez que a simples manifestação de uma intenção já faz emergir o caráter temporal.

Imprescindível dizer que há diferença entre modo e modalidade. SILVA afirma que “o modo é uma categoria (morfológica) formal do verbo e tem função modal, ou seja, a atitude do falante (modalidade) em relação ao que diz pode ser expressa pelo modo do verbo, envolvendo geralmente um conjunto de paradigmas verbais que variam de língua para língua”. A modalidade é, assim, a atitude do falante em relação ao conteúdo proposicional de seu enunciado, revelando a sua disposição mental.

A modalidade irá envolver uma série de gradações semânticas, as quais podem indicar *dúvida*, *hipótese*, *certeza*, *intenção*, *desejo* e *obrigação*. Tais expressões semânticas podem realizar-se através de *auxiliares modais*, *advérbios de modalidade*,

¹ Mestranda em Linguística (UFJF)

predicados cristalizados, orações ou proposições modalizadoras e certos modos e tempos verbais. No que tange ao futuro, diz-se que “o valor temporal está associado a um valor modal de não fatualidade” (SILVA, 2002a, p. 56), uma vez que “a modalidade fatural só é possível quando se pode determinar o valor de verdade no momento da enunciação” (SILVA, 2002a, p.56).

São identificados, em geral, quatro tipos de modalidade, quais sejam: alética, epistêmica, deôntica e volitiva. As modalidades *aléticas* são aquelas que “expressam a atitude do falante quanto ao valor de verdade de seus enunciados” (SILVA, 2002a, p. 56). SILVA afirma ainda que nessa forma de modalização “a realização do evento é vista como algo possível, viável (possibilidade) ou necessário, essencial, indispensável” (p. 57).

O tipo de modalidade dito epistêmico está relacionado às noções de certeza e probabilidade. Nas palavras de SILVA (2002a): “têm a ver com o grau de conhecimento e certeza do falante a respeito daquilo que está dizendo (cf. Lyons, 1997). Se ele acredita na verdade, tem-se a certeza; se duvida, tem-se a probabilidade” (p. 57).

Pode-se dizer que, quando o falante utiliza-se de enunciados deônticos “quer suscitar no seu interlocutor determinado comportamento ou ação” (p. 57). SILVA (2002a) lembra ainda que “as ordens estão sob o domínio do imperativo, que é próprio das deônticas” (p. 58).

Por fim, tem-se a modalidade volitiva. Diz-se que esta está ligada “à vontade, ao desejo e à emotividade do falante, fazendo com que o evento, muitas vezes, se realize” (SILVA, 2002a, p. 58).

SILVA (2002a) afirma ainda que as modalidades aléticas, deônticas e epistêmicas podem aparecer conjugadas e que “é nessa diluição entre as modalidades *epistêmicas* e *deônticas* que se encontra a ambigüidade das *aléticas*. O envolvimento com a verdade relacionada a mundos possíveis dificulta a sua localização no discurso, porque o conteúdo de verdade em um ato de fala vem sempre mesclado com o conhecimento e julgamento do falante”. Desta feita, o autor defende que “a modalidade *alética* em seu estado puro só ocorre fora do contexto de enunciação” e, por isso, “não se presta a uma investigação lingüística dos enunciados”. Sendo assim, afirma-se que “diante disso e do

caráter não fatural do estado de coisas futuro, as modalidades a ele relacionadas são as *epistêmicas e as deônticas*” (p. 59).

2. A sobreposição modal em *ir + infinitivo* na fala do mediador

No que tange às locuções verbais abrangidas em *ir + infinitivo*, em razão da própria expressão da futuridade contida nas mesmas, a modalidade manifestar-se-á apenas em seus tipos deôntico e epistêmico, conforme já havia observado SILVA (2002b), em análise de dados por ele feita no texto publicado na *Gramática do Português Falado*, v. 3, citado na referência bibliográfica do presente texto.

2.1 – Os dados:

O presente estudo baseou-se em dados de fala gravados e transcritos a partir de uma audiência de conciliação realizada no PROCON de uma cidade de Minas Gerais. Em tal audiência, há a presença de um reclamante, dois reclamados e duas mediadoras representantes da instituição. A primeira mediadora ocupa o cargo de estagiária e a segunda o de advogada, esta última intervém *a posteriori*.

Na análise aqui desenvolvida, direcionou-se o olhar para a figura da primeira mediadora. Na fala desta, constatou-se a presença de dez ocorrências da expressão *ir + infinitivo*, sendo que, em tais registros, foi possível observar a emergência não só da noção de futuridade, mas também a de modalidade, em suas versões deôntica e deôntica/epistêmica. A maioria massiva dos dados apresentou-se segundo a modalidade puramente epistêmica (sete registros); as demais expressões apresentaram uma mescla de modalidade deôntica e epistêmica.

2.2 – Um breve relato do caso:

A audiência examinada envolve um conflito entre uma consumidora e um prestador de serviços. A consumidora alega que o serviço prestado, aplicação de gesso na casa da mesma, apresenta problemas e que, apesar de já haver pago pela metade do serviço,

a obra encontra-se paralisada e nem cinquenta por cento do serviço foi realizado. O reclamado/prestador de serviços, por outro lado, argumenta que já cumpriu a metade das tarefas acordadas e almeja retornar para finalizar o serviço. Quanto aos problemas apresentados no trabalho já realizado, alega que a culpa foi da consumidora, a qual teria paralisado a obra em momento inadequado.

A audiência é marcada por um alto índice de conflito entre as partes e pelo impasse quanto aos objetivos das mesmas no que tange a um possível acordo. A consumidora quer a devolução de uma parte do dinheiro que pagou ao reclamado e não quer mais a prestação dos serviços deste. O reclamado, por sua vez, não quer devolver dinheiro algum e quer continuar seu trabalho.

Cumpre lembrar que a meta institucional do encontro é a realização do acordo, o qual deve ser facilitado pela mediadora. Para tanto, a mediadora goza, principalmente, do poder sobre o piso conversacional, ou seja, é ela quem deve definir quem fala com quem e quando. Na presente audiência, vê-se que a mediadora procura fazer o controle do direito de fala e do tópico a ser discutido através do uso da expressão modalizadora presente em *ir + infinitivo*. Contudo, verifica-se que, uma vez que essa autuação, em geral, só se dá quando o conflito entre as partes já atinge graus extremos, ou seja, quando já se chegou a um impasse entre os participantes, mesmo o uso da modalização deôntica apresenta-se ineficaz.

2.3 – A análise:

A primeira expressão modal utilizada pela mediadora já se encontra na primeira página da transcrição, no turno seis abaixo. Note-se que a mediadora vale-se da modalidade deôntica, procurando controlar o tópico sobre o qual as partes podem conversar. Após um primeiro momento de desentendimento entre as partes, quando ambas qualificam o relacionamento profissional que mantiveram como uma infelicidade e o reclamado procura começar a falar de sua experiência profissional para desqualificar a fala da reclamante, a mediadora atua, sobrepondo sua fala à do reclamado, valendo-se da oração “ num **vão entrar** no mérito”. Através de tal oração, a mediadora refuta o tópico que o reclamado buscava introduzir. A refutação mencionada se dá exatamente para que não haja

confronto entre as partes, uma vez que a reclamante já havia dito da infelicidade de ter contratado o serviço do reclamado e este queria, então, rechaçar este argumento falando de sua experiência profissional.

- 1 **Rdo1:** olha, nós fomos indicados pra prestar um serviço () tá,
 2 **Rte:** infelizmente, né?
 3 **Rdo1:** não, aí:: você vai entra num [mérito que não vai ser julgado
 4 **Rte:** [não, isso também não tem a ver
 ()
 5 **Rdo1:** num va:i, é infelizmente, nós já temos () que fala
 felizmente também. já [tenho dezesseis anos
 6 **M1:** [não, peraí num vão, num vão entrar
 no mérito

Após essa demonstração da mediadora de controle sobre o tópico objeto de discussão, a mediadora utiliza-se ainda da modalidade, agora em sua versão epistêmica/deôntica, para mostrar, em especial, ao reclamado, ser ela a controladora também do piso conversacional². Assim, conforme se pode ver no turno 2 abaixo, apesar da reclamação do reclamado para que fosse retirado o direito da reclamante de se manifestar, a mediadora assegura que, com certeza, a outra parte terá a permissão para falar logo após a fala do reclamado. Tem-se aqui, então, a expressão da modalidade epistêmica, uma vez que há a certeza de que a outra parte poderá falar, e manifesta-se também a modalidade deôntica, uma vez que a certeza em questão diz respeito à permissão para falar.

- 1 **Rdo1:** então fala pra ela. não deixa eu falar, ela já teve
 oportunidade de falar
 2 **M1:** Hã hã, mas depois ela vai falar [também
 3 **Rdo1:** [va:i lógico.

Mais adiante, após um longo período de discussão entre as parte, permeado por intervenções curtas e ineficazes da mediadora, esta, na página seis da transcrição, usa

² Utilizou-se aqui do conceito de piso conversacional desenvolvido por SHULTZ, FLORIO & ERICSON (1982) entendido como o direito ao turno de fala.

da modalidade deôntica para tentar obrigar as partes a pararem de discutir, conforme ilustra a expressão grifada no turno 3. Como essa ação deve ser praticada pelas partes imediatamente, verifica-se o uso conjugado da expressão *ir + infinitivo* com o gerúndio, o qual dá uma noção de futuro mais próximo.

- 1 **Rdo:** não, eu pego um pintor, eu pego um pintor nosso. é porque o pintor é seu ele vai falar o que ele quer ué.= .. eu pego um pintor
- 2 **Rte:** =não ué
- 3 **M1:** peraí gente! não vamos ficar discutindo não. [a gente quer é resolver, não é discutir!

Uma vez que o pedido da mediadora não é atendido, ela o reitera pouco tempo depois, modificando apenas a desinência verbal número pessoal e passando a qualificar o conflito de agressão. Assim, ao invés de fazer uso da expressão modal deôntica na primeira pessoa do plural, vale-se da terceira pessoa do plural, dirigindo, dessa forma, sua ordem diretamente às partes. Além disso, verifica-se mais uma vez o uso conjugado da expressão *ir + infinitivo* com o gerúndio, a fim de se fornecer a noção de uma ação a ser praticada num futuro mais próximo.

- 1 **Rdo:** [sandra, eu não vou discutir com você! você tem o direito. vocês tiveram a- vocês- mas eu não tô estou questionando isso, não tô questionando isso. a gente podia trabalhar quantos dias que nós quiséssemos. entendeu? agora, só que você nos contratou. nós não entramos lá e [fizemos () pois- é- houve uma infelicidade sua
- 2 **Rte:** [//infelizmente, se eu pudesse//
- 3 **M1:** peraí gente! num [vão fica::r tentando agredir o outro um ao outro não

Os pedidos da mediadora não são atendidos e ela, então, chega mesmo a pedir calma às partes e passa a tentar introduzir uma proposta de acordo. Para tanto, faz uso da forma modal na sua expressão deôntica, abaixo grifada, no turno 5. Importante notar que, a fim de minorar a impressão de ordem contida nesse tipo de modalidade, a mediadora inclui-se na possível atividade de feitura do acordo, valendo-se da desinência verbal de primeira pessoa do plural.

- 1 **Rdo:** [ela alega, nós alegamos que já tem mil reais.
- 2 **Rte:** [ué, eu tenho dois recibos ()
- 3 **M1:** [não eu tô () não quero quem sou eu pra ficar aqui, pra julgar
- 4 **Rdo:** [eu tô conversando com você também, eu tô querendo conversar com você. eu também não, eu também não, tá certo
- 5 **M1:** vamos fazer o seguinte. o senhor acha que tem mil reais na [casa dela pro::nto?

A proposta de acordo é refutada de imediato pelo reclamado. Volta-se, então, à discussão do problema e o grau de litigiosidade entre as partes eleva-se. A mediadora intervém em alguns momentos, fazendo uso de expressões modalizadoras deônticas epistêmicas/deônticas, na tentativa de exercer controle sobre a interação, em especial sobre o piso conversacional e os tópicos em discussão, e possibilitar a construção de um acordo. A mediadora chega inclusive a informar às partes que, se aquela situação de discussão persistisse, o acordo, com certeza, restaria inviabilizado. Vale-se para tanto da construção modal em sua expressão epistêmica: *oração condicional + forma futurizada*, no turno 4 abaixo.

- 1 **M1:** não mas, peraí por favor g[ente não, pára
- 2 **Rdo1:** [como você falou [o que ()
- 3 **Rte:** [eu tenho provas aqui. eu tenho provas

4 M1: não tá, tá mas se a gente ficar brigando a gente não vai chegar nunca num acordo tá. eu sei que cê tá brava [que cê não ()

O grau de litigiosidade entre as parte não diminui e uma segunda mediadora intervém, contudo, mesmo assim, o acordo não é alcançado.

3. Conclusão

A partir da análise dos dados supra feita, é possível concluir, em primeiro lugar, ser inegável a existência da sobreposição modal nas perífrases verbais *ir + infinitivo*. Tais expressões não só projetam as informações para um tempo futuro, como também expressam a atitude do falante em relação ao que está sendo dito. No presente estudo, esta atitude é tanto de certeza em relação ao que diz, quanto de permissão ou obrigação dos ouvintes em relação a uma dada ação que estes devem praticar.

Além disso, importante frisar que, através do uso de expressões modais, o mediador procura exercer seu papel de controlador da interação. Tal controle se faz tanto através da distribuição do piso conversacional, quanto através do tópico a ser discutido. Assim, valendo-se principalmente da modalidade epistêmica, o mediador procura dar um maior grau de certeza às suas afirmações a fim de conseguir obrigar os participantes a obedecerem à regra conversacional que afirma que *fala um por vez*, assim como procura obrigar os interagentes a discutirem apenas os assuntos que sejam relevantes para a solução do litígio. Busca-se com isso minorar o grau de conflito entre as partes e possibilitar a construção de um acordo pelas mesmas. Contudo, a intervenção tardia do mediador, ou seja, a intervenção apenas quando as partes já chegaram a um impasse, parece fazer com que os atos do mediador tenham pouca eficácia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SILVA, Ademar da. Tempo Futuro e Linguagem. In: *A expressão da futuridade no português falado*. Araraquara: UNESP, FLC, Laboratório Editorial, São Paulo: Cultura Acadêmica Editora, 2002a.

SILVA, Ademar da, A sobreposição Modal em Ir+Infinitivo. In: ABAURRE, M.B. & RODRIGUES, A.C.S.(orgs.). *Gramática do Português falado*. Campinas, SP: Ed. da UNICAMP, 2002b, Vol. VIII. p.479-497.